

**MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA****Aviso n.º 13823/2023**

Sumário: 10.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha.

10.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º, do RJIGT — Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha aprovou por unanimidade, em sessão realizada a 16 de junho de 2023, a proposta final da 10.ª Alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha.

Este procedimento, apenas diz respeito à alteração da disposição regulamentar correspondente ao n.º 4 do artigo 57.º do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, o qual passará a existir com a seguinte redação:

“4 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares de ensino básico e secundário, sendo as áreas relativas a essa proibição, as referidas no n.º 1 do presente artigo e/ou outras que venham a ser definidas em regulamento municipal.”

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 191.º do decreto-lei supracitado, publica-se no *Diário da República* a alteração do regulamento do Plano Diretor Municipal bem como, a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou essa alteração.

16 de junho de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

Deliberação

Na reunião da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, realizada no dia 16 de junho de 2023, foi apreciado o ponto 13 da respetiva Ordem do Dia:

Ponto 13 — Apreciação e votação da 10.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha;

Colocado a votação, estando presentes vinte e sete Membros Municipais, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a 10.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, nos exatos termos propostos pela Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 04 de maio de 2023.

O processo respeitante a este ponto encontra-se arquivado na pasta anexa ao Livro de Atas da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto.

A presente deliberação foi também aprovada, por unanimidade, em minuta para efeitos da sua imediata executividade nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 16 de junho de 2023. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Mário Rui de Almeida Branco*, Dr.



Artigo 57.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares de ensino básico e secundário, sendo as áreas relativas a essa proibição, as referidas no n.º 1 do presente artigo e/ou outras que venham a ser definidas em regulamento municipal.

5 — [...]

616618093